

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Lei No.346/98 de 17/12/98

Estima a receita e fixa a despesa
do Município de Agua Clara-MS,
para o exercício de 1.999.

Esio Vicente de Matos, Prefeito Municipal de Agua Clara/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Leifaz saber que a Câmara Municipal de Agua Clara-MS, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1o. - O orçamento geral do Município de Agua Clara-MS, para o exercício de 1.999, que estima a receita em R\$ 7.452.000,00 (sete milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil reais), e fixa a despesa em igual valor:

Artigo 2o. - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo No. 02, da Lei No 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES		7.020.000,00
11-Receita tributária	406.000,00	
13-Receita patrimonial	4.000,00	
17-Transferências Correntes	6.590.000,00	
19-Outras receitas correntes	20.000,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		432.000,00
21-Operações de créditos	10.000,00	
22-Alienação de bens	20.000,00	
24-Transferências de capital	400.000,00	
25-Outras receitas de capital	2.000,00	

Artigo 3o. - As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros, programas de trabalho e natureza da despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01-Legislativa	743.000,00
03-Administração e planej.	1.885.000,00
08-Educação e cultura	2.394.000,00
10-Habitação e urbanismo	470.000,00
13-Saúde e saneamento	1.030.000,00
15-Assistencia e Previdência	535.000,00
16-Transportes	395.000,00
2 - POR CATEGORIAS ECONOMICAS	
30-Despesas correntes	6.256.000,00
40-Despesas de capital	1.196.000,00

Gay

01-Câmara Municipal	743.000,00
01-Gabinete do Prefeito	255.000,00
02-Sec.Mun.Administração	1.520.000,00
03-Sec.Mun. de Finanças	375.000,00
04-Sec.Mun. de Educ.Cultura	2.394.000,00
05-Sec.Mun. de Saúde	1.030.000,00
06-Sec.Mun. de Prom.Ass.Soc.	270.000,00
07-Sec.Mun.Obr.V.Serv.Urb.	865.000,00

Artigo 4o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I-Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 50% (cincoenta por cento) da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no parágrafo 1o. do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

Parágrafo Único - Fica autorizada e não será computada para efeito do limite fixado no inciso I deste artigo a abertura de créditos suplementares;

I-à conta de recursos provenientes de Operações de créditos autorizadas por Lei;

II-à conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, contribuições, subvenções e convênios;

Artigo 5o. - O Poder Executivo está autorizado a tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de créditos por antecipação da receita, conforme permissão contida no parágrafo 8o. Do artigo 165 da Constituição Federal, obedecido o limite estabelecido no inciso III do artigo 167 da mesma Constituição e a L.D.O. para o exercício de 1.999.

Artigo 6o. - O Poder Executivo na forma em que está prevista no artigo 66 da Lei Federal 4.320/64, fica autorizado a proceder a centralização total de dotações orçamentárias do orçamento para o exercício de 1.999.

Artigo 7o. - Ficam aprovados conforme especificações e quadros anexos:

I - O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1.999, em 1.050.000,00 (um milhão e cincoenta mil reais);

II - O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL - FMPAS vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1.999, em 200.000,00 (duzentos mil reais);

Luiz

III - O Orçamento do INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE AGUA CLARA - IPE-MAC vinculado à Secretaria Municipal de Administração, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1.999, em 100.000,00 (cem mil reais);

IV - O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1.999, em 100.000,00 (cem mil reais);

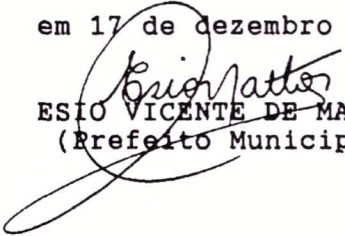
Paragrafo Unico - As autorizações contidas no artigo 4o desta Lei são extensivas aos orçamentos que tratam os incisos I a IV deste artigo.

Artigo 8o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 1.999.

Artigo 9o. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Agua Clara-MS

em 17 de dezembro de 1.998


ESIO VICENTE DE MATOS
(Prefeito Municipal)